

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E ORIENTAÇÕES PARA REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CRESS GOIÁS 19ª REGIÃO EXERCÍCIO 2020 - PRESENCIAL

ORIENTAÇÕES SOBRE COMO PROCEDER

O CRESS Goiás, por meio de sua Comissão de Inscrição, orienta e esclarece as/os bacharéis em Serviço Social sobre como devem proceder para solicitar pela primeira vez o Registro Profissional junto ao Conselho.

CONFIRA:

O número de registro só será entregue aos requerentes que solicitarem inscrição presencial e que, no mesmo dia da solicitação do registro, apresentarem os comprovantes de pagamento. O pagamento dos boletos da anuidade e de parte da taxa de inscrição pode ser efetuado no próprio CRESS por meio de cartão de crédito ou débito.

Porém, o pagamento da taxa do Documento de Identidade Profissional (DIP) não pode ser recebido pelo CRESS-GO pelas mesmas vias, sendo permitido apenas o pagamento no sistema bancário ou internet Bank.

Devido às novas regras da Federação Brasileira de Bancos (Febraban) acerca de Boleto Registrado, o pagamento desses boletos, se feitos no sistema bancário, só pode ser recebido no dia seguinte. Desta forma, se o pagamento não for realizado na modalidade Cartão (Débito ou Crédito), só será autorizada a entrega do protocolo de inscrição, sem o número de registro.

IMPORTANTE:

- 1- O CRESS-GO não recebe em dinheiro (espécie).
- 2- Para que as/os interessadas/os em realizar a inscrição do Registro Profissional possam finalizar todo o processo em tempo hábil, é necessário comparecer ao CRESS Goiás de segunda a sexta, das 12 às 17 horas.

a) PASSO A PASSO PARA INSCRIÇÃO NO CRESS-GOIÁS

PROTOCOLAR O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO: Comparecer pessoalmente ao CRESS-GO, com os documentos necessários (conforme lista abaixo) ou enviar representante legal (por procuração pública) para protocolar o requerimento de inscrição.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CRESS-GO): A geração do número de inscrição, no ato do requerimento, ficará condicionada ao pagamento dos boletos emitidos, tanto da taxa de inscrição no valor de R\$ 94,63 (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) quanto da anuidade no valor de R\$ 578,79 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos) (Integral ou proporcional), em parcela única ou 1ª parcela conforme o

caso. Nos demais casos, em que o número de inscrição for gerado posteriormente, se o pagamento não for efetuado até a homologação, acarretará no indeferimento do requerimento de inscrição, devendo o interessado formular novo requerimento.

PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO: A Comissão de Inscrição do CRESS-GO analisa toda a documentação apresentada pelos requerentes de inscrição, caso não possua nenhuma irregularidade, e o pagamento dos boletos esteja efetuado, a inscrição será homologada em reunião de diretoria. O CRESS-GO possui o prazo de até 45 (dias) para homologação das inscrições.

ATO ÉTICO-POLÍTICO: Após homologação da inscrição, o CRESS-GO realizará o Ato Ético-Político (uma vez ao mês), no qual todos (as) os (as) profissionais que tiveram suas inscrições homologadas serão convidados (as) via e-mail e deverão participar para discutir as funções, estruturas e competências dos órgãos representativos da categoria – conjunto CFESS/CRESS. Discutirão ainda, o processo de fiscalização e orientação profissional e o registro profissional do assistente social no CRESS-GO. É neste momento também, que o documento de identidade profissional-DIP será entregue aos profissionais. O (A) profissional que não comparecer ao Ato Ético Político, deverá aguardar novo convite para participar e receber os documentos acima citado, pois o mesmo só será entregue no Ato Ético.

b) LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. **ORIGINAL e Cópia AUTENTICADA** do Diploma de Bacharel em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior do país, devidamente registrado nos órgãos oficiais competentes; ou:
2. Em substituição ao Diploma, será admitida **Certidão de Colação de Grau** que atenda aos seguintes requisitos: documento ORIGINAL, devidamente assinado pelo reitor/diretor ou seu representante legal e emitida por Unidade de Ensino com o Curso de Serviço Social oficialmente reconhecido, no qual conste obrigatoriamente: timbre da unidade de ensino; data de reconhecimento do Curso de Serviço Social; data da colação de grau e nome do Bacharel em Serviço Social; A Certidão de colação de Grau deverá ser substituída pelo Diploma no prazo de 01 ano prorrogável por mais 01 ano;
3. **ORIGINAL** de comprovante de cumprimento de estágio curricular, mediante apresentação de declaração firmada em papel timbrado da Unidade de Ensino assinada pelo supervisor de campo conjuntamente com o coordenador do curso e/ou coordenador de estágio e/ou supervisor acadêmico, constando a instituição onde foi realizado o estágio e a carga horária total do estágio. Conforme resolução CFESS nº588/2010, essa exigência aplica-se aos formandos a partir de dezembro de 2011. **(EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CFESS Nº 917, DE 18/10/2019).**

4. **ORIGINAL** e **CÓPIA** da Cédula de Identidade – CI/RG;
5. **ORIGINAL** e **CÓPIA** do Título de Eleitor;
6. **ORIGINAL** e **CÓPIA** do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
7. **ORIGINAL** e **CÓPIA** do comprovante de endereço com CEP;
8. **ORIGINAL** e **CÓPIA** do comprovante do grupo sanguíneo e fator RH. (NÃO OBRIGATÓRIO);
9. 02 (duas) fotografias para documento (de frente, fundo branco) em tamanho 3X4 recentes, de boa qualidade e em bom estado de conservação (A foto precisa ser recente e não ter mais que 6 meses; 35-40 mm (3x4) de largura; próxima da cabeça e no alto dos ombros, de modo que sua face tome **70%-80%** da foto; foco nítido e limpo; alta resolução, entre 300 e 400dpi's e nenhuma marca de tintas. A foto deve ter fundo branco; mostrar você olhando diretamente para a câmera; mostrar seu tom de pele naturalmente; não ter brilho nem contrastes; ser impressa em papel de alta qualidade e alta resolução, em caso de foto impressa em papel.)

NÃO PODE ESTAR VESTIDO DE ROUPA BRANCA



10. **ORIGINAL** e **CÓPIA** do comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, para o requerente brasileiro do sexo masculino;
11. Declaração expedida pelo Órgão Militar comprovando o exercício militar, para os casos específicos.

c) INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. A inscrição poderá ser requerida por instrumento público, entretanto o procurador constituído **não terá poderes** para o recebimento do Documento de Identidade Profissional.
2. O Valor Integral da anuidade do exercício de 2020 no CRESS Goiás é de R\$: 578,79 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos) conforme resolução CRESS-GO. Para maiores informações sobre prazos, descontos e parcelamentos consulte a citada resolução.
3. O valor da taxa de inscrição no exercício de 2020 no CRESS Goiás é de R\$: 94,63 (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).

4. Se necessário, durante o processo de análise da documentação apresentada para requerer a inscrição, a Comissão de Inscrição poderá convocar o requerente para prestar esclarecimentos.
5. A partir da publicação da Resolução CFESS nº 615/2011 fica assegurado às pessoas travestis e transexuais, nos termos da citada resolução, o direito à escolha de tratamento nominal a ser inserido no Documento de Identidade Profissional, bem como nos atos e procedimentos promovidos no âmbito do CFESS e dos CRESS. A pessoa interessada solicitará, por escrito e indicará, no momento da sua inscrição no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, o prenome que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em sua inserção social; (CFESS, Resolução nº 615/2011).
6. No caso do (a) assistente social diplomado em País estrangeiro, o diploma deverá estar devidamente revalidado e registrado em órgão competente no Brasil.
7. Não será emitida nenhuma declaração no ato do protocolo do pedido da inscrição, sendo entregue ao requerente apenas o protocolo do pedido de registro carimbado e assinado pelo funcionário do setor administrativo.
8. Para maiores informações consulte as Resoluções do CFESS, em especial as resoluções de nº. 582/2010 e 588/2010 disponíveis no site do Conselho Federal de Serviço Social: <http://www.cfess.org.br> .

Comissão de Inscrição
CRESS Goiás 19ª Região